

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Edital de Chamada Pública, visando à seleção de Pessoas Físicas e Organizações da Sociedade Civil, para a execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Participação, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos: com propósito de desenvolvimento do esporte.

Pelotas – RS

2021

Sumário

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	03
2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	03
3. JUSTIFICATIVA	04
4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMADA PÚBLICA	04
5. DAS COMISSÕES	04
6. DAS VEDAÇÕES	05
7. DOS REQUISITOS – HABILITAÇÃO NO CHAMADA PÚBLICA	06
8. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA	06
9. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE OSC	07
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS	08
11. DAS PROPOSTAS E DOS PROJETOS	09
12. DA FASE DE SELEÇÃO	11
13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO	15
14. DOS RECURSOS FINANCEIROS	16
15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE	19
16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL	20
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
19. ANEXOS	21

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, com fundamento na Lei nº 6.218, de 02 de abril de 2015 e Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamada Pública, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações da Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com propósito de desenvolvimento do esporte.

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 87.455.531/0001-57, sediado a Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, centro, Pelotas-RS; neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a Paula Schild Mascarenhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tornar público a abertura de Edital de Chamada Pública para Projetos Esportivos nas áreas Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos; conforme condições estabelecidas neste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

1.1. A finalidade da presente Chamada Pública é a seleção de propostas para a consecução de finalidade de interesse público cuja finalidade seja o desenvolvimento do esporte e do lazer, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 6.218, de 02 de abril de 2015, Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

O presente Edital de Chamada Pública visa inscrição e seleção de projetos esportivos, nas áreas de manifestação em rendimento, participação e educacional, a serem realizados na forma de fomento, estabelecido nos termos deste Edital de Chamada Pública, da Lei Municipal nº 6.218 de 02 de abril de 2015 e da lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 no período de **31/03/2022 à 31/08/2022**, especificamente nas seguintes linhas de incentivo e propósitos no âmbito do Município de Pelotas:

- a) **Esportes de Caráter Educacional:** promover a aprendizagem; capacitar os beneficiários mediante a realização de cursos, oficinas, seminários e demais eventos similares; realizar atividades esportivas relacionadas à área da saúde e do movimento.
- b) **Eventos Esportivos:** organizar e realizar eventos esportivos em Pelotas, com caráter competitivo, capaz de promover a integração e a participação de atletas.

c) **Esporte de Rendimento:** apoio financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas (ProEsporte), exclusivamente para participação de atletas e equipes (Pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos) em competições esportivas nas suas diversas modalidades, em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 6.218, de 02 de abril de 2015 que institui o ProEsporte;
Considerando a promoção da aprendizagem;
Considerando a realização de eventos esportivos;
Considerando o fomento a participação de atletas e equipes esportivas nas suas diversas modalidades, em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional;
Desta forma justifica-se a necessidade e a importância do ProEsporte no Município de Pelotas.

4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão habilitar-se a participar deste Edital, as pessoas físicas, as quais serão regidas pela Lei nº 6.218 de 2015, as quais passamos a denominar *Proponente Pessoa Física*, e as organizações da sociedade civil (Osc), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015), as quais passamos a denominar *Proponente OSC*.

5. DAS COMISSÕES

5.1. A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 6.2018, de 02 de abril de 2015, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente Chamada Pública, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 009, de 14 de março de 2018, sendo composta pelos seguintes servidores públicos: Jean Pierre Gonçalves Lima; João Roberto Hammes de Gusmão; Marcelo Oliveira e Silva, e Márcio Clasen Vieira. Conforme art. 27, § 1º, e art. 59 § 2º da Lei nº 13.019 de 2014; ficando esta responsável pela Seleção e pelo Monitoramento e Avaliação.

5.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante da chamada pública, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art.27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art.27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento

técnico de especialista;

5.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a habilitação, a participação e o apoio financeiro de que trata o presente Edital de Chamada Pública nos seguintes casos e situações:

- a) de pessoa física na linha de incentivo para Eventos Esportivos;
- b) de pessoa física e/ou (Osc) declarada inidônea por ato do poder público;
- c) de Osc suspensa ou impedida de licitar, contratar, transacionar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, pelo tempo que perdurar a penalidade aplicada;
- d) de pessoa física e/ou Osc, direta ou indiretamente, ligada aos membros da comissão de avaliação e seleção de projetos (CASPE), nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive aos afins e dependentes;
- e) de pessoa física e/ou Osc que tenha tido projetos apoiados anteriormente pelo Município de Pelotas, cuja prestação de contas não tenha sido entregue no prazo regulamentar ou não tenha sido aprovada pelo ente público municipal, até a data limite para habilitação no presente certame;
- f) de Osc que tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- g) de empresas consorciadas.

6.2. Também será vedada a participação e a habilitação no presente certame, de uma mesma pessoa física ou Osc, ainda que por interposta pessoa, em mais de um requerimento de inscrição.

6.3. Se a CASPE verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas no item 6.1, alíneas “a” a “g”, bem como no item 6.2 deste Edital de Chamada Pública, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no certame,

independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado e/ou restado vencedor, sua habilitação e/ou adjudicação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

7. DOS REQUISITOS – HABILITAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Os interessados deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como, preencher e entregar a CASPE, quando convocadas, a documentação exigida no presente edital e seus anexos.

7.2. Os documentos referentes à habilitação dos Proponentes para participação neste Edital de Chamada Pública deverão ser protocolados em meio digital de forma completa e atualizada, em conjunto com os projetos, permitindo-se retificação.

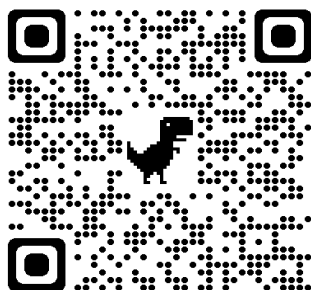
7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.4. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão Avaliação e Seleção, mediante a apresentação do documento original. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax).

7.5. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contêm especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital de Chamada Pública, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

8.1. No site - <https://sites.google.com/view/proesportepelotas2021/in%C3%ADcio> ou pelo **Qrcode**:

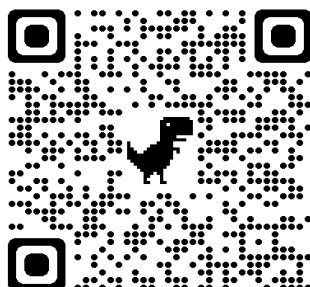


Os interessados deverão inserir em arquivo formato PDF a seguinte DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovação de domicílio no Município de Pelotas há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigência trazida pelo disposto no artigo nº 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.218, de 02º de abril de 2015;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;
- h) Apresentação de certidões negativas judiciais criminais, civil e alvará de folha corrida expedidas pela justiça Estadual e pela justiça Federal;
- i) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo III deste Edital de Chamada Pública.

9. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE OSC

9.1. No site - <https://sites.google.com/view/proesportepelotas2021/in%C3%ADcio> ou pelo Qrcode:



os interessados deverão inserir em arquivo formato PDF a seguinte DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Ata ou cópia do estatuto social devidamente registrados, juntamente com as eventuais alterações posteriores, bem como, possuir dentre as finalidades da instituição, objetivos estatutários compatíveis com o interesse objeto do presente edital.
- b) Relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- c) Comprovação de sede/domicílio da entidade no Município de Pelotas há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigência trazida pelo disposto no artigo nº 9º, § 3º, da Lei Municipal nº 6.218, de 02º de abril de 2015;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;
- g) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- h) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- j) Apresentação de certidões negativas judiciais criminais, civil e alvará de folha corrida expedidas pela justiça Estadual e pela justiça Federal;
- k) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Chamada Pública.
- l) Apresentação por parte do responsável pela OSC, dos documentos constantes de “a” a “i” do item 8.1.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Como prova da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.2. Competirá à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos - CASPE, vinculada a Secretaria Municipal da Educação e Desporto -SMED, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 6.218 de 02 de abril de 2015, a análise e acolhimento dos documentos fornecidos pelos proponentes.

10.3. O proponente que deixar de apresentar a totalidade dos documentos exigidos será inabilitado do processo seletivo.

10.4. Aqueles que comprovarem o preenchimento da totalidade dos requisitos serão declarados habilitados, desde que, não tenham incorrido em nenhuma das vedações trazidas no item 6.1, alíneas “a” a “g”, bem como no item 6.2 deste Edital de Chamada Pública.

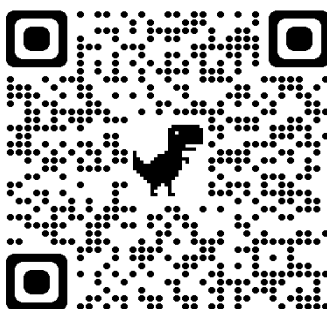
10.5. A habilitação do Proponente poderá ser invalidada a qualquer tempo pelo Programa se houver comprovação de irregularidade na documentação apresentada ou na alteração da sua situação fiscal. Fica impedido de participar do presente Edital de Chamada Pública o Proponente que ultrapassar o limite previsto

10.6. Em se constatando de propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, será considerada a que primeiro tiver sido protocolada para fins de participação no presente certame.

11. DAS PROPOSTAS E DOS PROJETOS

11.1. Da proposta.

11.1.1. O referente projeto esportivo deverá ser preenchido na sua totalidade através do endereço eletrônico : <https://sites.google.com/view/proesportepelotas2021/in%C3%ADcio> ou pelo **Qrcode**:



a) Ofício solicitando participação no Edital de Chamada Pública conforme modelo do anexo VI.

b) plano de trabalho devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I para proponente pessoa física e Anexo II para proponente pessoa jurídica;

11.1.2. A documentação de habilitação e da proposta serão apresentadas em arquivo pdf e devidamente inseridas.

11.2. Dos Projetos.

11.2.1. Data de Início da Execução do Projeto: O projeto a ser apresentado deverá contemplar a data do seu início entre **31/03/2022 e 31/08/2022** sendo desclassificada a proposta cujo evento esteja previsto para ser realizado fora deste prazo.

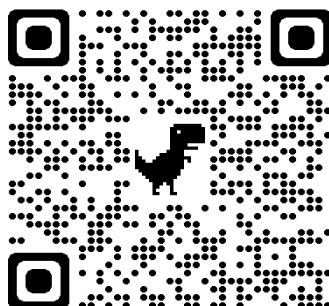
11.2.2. Cada Proponente deverá apresentar 01 (uma) proposta, num único seguimento, nos seguintes valores máximos:

a) Esportes de Caráter Educacional: valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) Eventos Esportivos: valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

c) Esporte de Rendimento: valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para grupos de atletas ou equipes com o número de até 4 (quatro) atletas; valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para grupos de atletas ou equipes com o número de 5 (cinco) ou mais atletas.

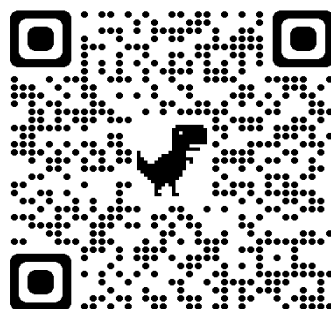
11.2.3. O projeto deverá ser apresentado/inserido através do Plano de Trabalho/Projeto, devidamente preenchido através do link <https://sites.google.com/view/proesportepelotas2021/in%C3%ADcio>



conforme modelo trazido pelo Anexo I ou Anexo II do Edital de Chamada Pública, mencionando a qual linha de incentivo concorre.

11.2.4. O presente Edital de Chamada Pública e os Anexos que o integram estão disponíveis no sítio eletrônico <https://pelotas.com.br> através do link <https://pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamento>

11.2.5. O projeto deve ser apresentado única e exclusivamente via internet, devidamente preenchido, devendo ser mantida a configuração original dos formulários constantes, a fim de que nenhuma informação seja omitida, sob pena de desclassificação no certame pelo link: <https://sites.google.com/view/proesportepelotas2021/in%C3%ADcio>



11.2.6. Deverá ser apresentado um histórico dos projetos desenvolvidos na área de esporte educacional ou área afim, para fins de análise e julgamento.

11.2.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser por solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos.

11.2.8. Nos Projetos de Caráter Educacional, as propostas devem explicitar o número de atendimentos proporcionados pela execução do projeto, a frequência semanal dos beneficiários do projeto, grade horária, local de funcionamento, proposta pedagógica, fotos e/ou layout do projeto, bem como eventuais meios de manutenção do projeto, após o final de seu prazo de execução, caso seja viável sua manutenção. Nos Projetos de Eventos Esportivos, as propostas devem explicitar a importância para o desenvolvimento esportivo no município. Nos Projetos de Esporte de Rendimento, as propostas devem conter o plano de ação do atleta/equipe.

11.2.9. Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SMED, bem como aquelas enviadas para outros endereços eletrônicos da SMED ou qualquer outra forma diversa da prevista no presente Edital.

11.2.10. A SMED não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, dentre outros.

11.2.11. O andamento das inscrições e demais etapas da presente Chamada Pública estarão disponíveis para consulta e acompanhamento sítio eletrônico <https://pelotas.com.br> através do link <https://pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamento> .

11.2.12. Até a data final referida na letra c etapa 4 do item 12, a inscrição poderá ser excluída pelo município. A SMED não se responsabiliza pela exclusão indevida de inscrições por parte dos PROPONENTES.

11.2.13. Ao realizar a sua inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas, de acordo com as exigências deste Edital e Anexos.

11.2.14. É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CASPE).

12. DA FASE DE SELEÇÃO

Etapas

1	Publicação do Edital de Chamada Pública	01/12/2021
2	Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	De 01/12/2021 a 06/12/2021
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste edital	De 06/12/2021 a 11/12/2021
4	Envio das propostas	Das 9h de 27/12/2021 às 23h59min do dia 09/01/2022
5	Avaliação das Propostas	De 10/01/2022 a 11/02/2022
6	Prazo para regularizações (5 dias)	De 14/02/2022 a 18/02/2022
7	Divulgação de Resultado Preliminar	21/02/2022
8	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	28/02/2022
9	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	De 01/03/2022 a 05/03/2022
10	Homologação e publicação do Resultado Definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	07/03/2022

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamada Pública: O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico <https://pelotas.com.br> através do link <https://pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamento>

Etapa 2:

a) Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital deverão ser obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente enviado para o e-mail proesportepelotas2021@gmail.com contendo o corpo do e-mail as seguintes inscrições:

ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
COMISSÃO DE SELEÇÃO

b) Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 05 (cinco) dias corridos após a data de publicação do Edital. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

c) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos deste Edital.

d) Poderão impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes desta Chamada Pública para Seleção de OSC, até 05 (cinco) dias corridos, após a data de publicação do Edital.

Etapa 3:

a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação sítio eletrônico <https://pelotas.com.br> através do link <https://pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamento>

b) Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados sítio eletrônico <https://pelotas.com.br> através do link <https://pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamento>, por ato da Comissão de Seleção.

c) Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

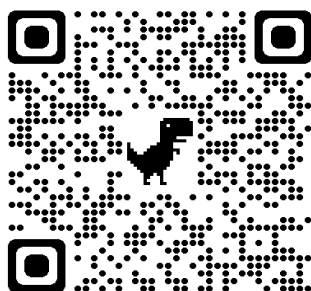
Etapa 4:

a) O envio das propostas deverá obedecer o estipulado nos itens 7, 8, 9, 10 e 11 do presente edital.

b) Todos os documentos deverão ser apresentados/inseridos somente por meio eletrônico junto, em arquivo pdf de forma completa e atualizada, inadmitindo-se sua complementação

após o recebimento final. Somente serão protocolados os documentos que se enquadrarem neste edital.

c) A proposta e toda a documentação deverá ser inserida e enviada única e exclusivamente por meio eletrônico através do link: <https://sites.google.com/view/proesportepelotas2021/in%C3%ADcio>



Das 9h de segunda-feira, **27 de dezembro de 2021** até as 23h59min de domingo, **09 de janeiro de 2022**.

Etapa 5:

a) Na avaliação das propostas a Comissão de Seleção levará em conta a forma e o conteúdo de apresentação dos projetos, bem como os aspectos descritos no anexo VII, atribuindo pontos para cada quesito, mediante a respectiva justificativa, da seguinte forma e conforme linha de incentivo.

b) O proponente contemplado no último edital do Proesporte (01/2019) terá descontado de sua pontuação final um décimo (0,1 ponto) por dia de atraso na apresentação de sua prestação de contas referente ao edital 01/2019.

c) As propostas classificadas serão ordenadas de forma decrescente conforme análise técnica da CASPE.

d) Em caso de empate, será utilizado, como critério de desempate, a maior nota no critério 1, persistindo o empate maior nota no critério 2, persistindo o empate maior nota no critério 3, persistindo o empate maior nota no critério 4, persistindo o empate maior nota no critério 5, persistindo o empate maior nota no critério 6;

e) Será efetuado sorteio, caso persista o empate conforme os critérios de desempate elencados no item “d” desta etapa;

f) Serão eliminadas as propostas que obtiverem média inferior a 50 (cinquenta) pontos.

g) Serão contempladas as propostas melhores classificadas, até o limite do valor previsto no item 14.1.3.

h) A CASPE poderá solicitar esclarecimentos quanto ao projeto apresentado, tendo o

proponente o prazo de 5 (cinco) dias para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

i) Após a aprovação técnica e financeira, poderá ser solicitada nova complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários, neste caso, o proponente terá o prazo de 5 dias para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

Etapas 6:

a) A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção, que terão total independência técnica para exercer seu julgamento;

b) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados; será comunicado o fato e instada a regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

c) Caso seja constatada a necessidade de adequação no Plano de Trabalho, a mesma deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data de solicitação da administração pública.

Etapa 7: O resultado preliminar com a relação dos projetos aprovados e vencedores da seleção pública será divulgada no site <https://pelotas.com.br> através do link <https://pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamento> e ainda, estará à disposição para consulta pública junto ao Departamento de Desporto da SMED, situado na Praça vinte de setembro, nº 366, CEP 96015-360, centro, Pelotas- RS.

Etapa 8:

a) No momento da divulgação da classificação preliminar das entidades, a Comissão de Seleção abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data de divulgação do comunicado.

b) Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, proesportepelotas2021@gmail.com, devendo contar o seguinte no assunto do e-mail:

RECURSO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO COMISSÃO DE SELEÇÃO
--

Etapa 9: A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada no site <https://pelotas.com.br> através do link <https://pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamento>

Etapa 10:

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Comissão de Seleção publicará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da Chamada Pública para Seleção no sítio eletrônico <https://pelotas.com.br> através do link <https://pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamento>, e ainda, estará à disposição para

consulta pública junto ao Departamento de Desporto da SMED, situado na Praça vinte de setembro, nº 366, CEP 96015-360, centro, Pelotas-RS;

- b) Da decisão final, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso;
- c) Os proponentes aprovados e vencedores deverão aguardar o contato da CASPE/SMED, a qual concederá prazo para a formalização do termo de compromisso;
- d) A homologação não gera direito a Celebração de Termo;
- e) A celebração dos termos dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a designação do gestor do termo, e de prévia dotação orçamentária;
- f) O termo de compromisso e/ou termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1. Verificar-se-á o cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e da inoccorrência dos impedimentos (vedações) legais, será convocado o Proponente para a realização de eventuais ajustes no Plano de Trabalho.

13.2. O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentada pelos vencedores deste certame poderão ser revistos pela SMED, em parceria com cada pessoa física ou com cada OSC, quando da celebração do Termo, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam esta Chamada Pública.

13.3. A celebração do instrumento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Comissão, as designações do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamada Pública são de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes da Lei Municipal nº 6.218 de 02º de abril de 2015, conforme dotação orçamentária indicada no item 14.1.2, destinados exclusivamente às pessoas jurídicas em qualquer linha de incentivo e às pessoas físicas nas linhas de Esporte de Caráter Educacional e Esporte de Rendimento.

14.1.1. O proponente, na apresentação de seu projeto, deverá apresentar ao Município uma contrapartida social na forma de atividades de natureza esportiva, destinadas a universalizar o acesso e o desenvolvimento do esporte, sob pena de desclassificação.

14.1.2. Dotação Orçamentária:

Atividade 27.812.0102.2110.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas; 3.3.50.41.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Fonte 1021.

14.1.3. Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamada Pública serão subdivididos de acordo com a linha de incentivo, qualidade do proponente (pessoa física ou jurídica) e conforme Lei Municipal nº 6.218 de 02º de abril de 2015.

a) Esportes de Caráter Educacional: valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a proponente pessoa física e jurídica;

b) Eventos Esportivos: valor total de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinados a proponente pessoa jurídica;

c) Esporte de Rendimento: valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinados a proponente pessoa física e jurídica.

14.2. ITENS FINANCIÁVEIS

a) Esportes de Caráter Educacional:

- 1) Aquisição de materiais esportivos e recreativos;
- 2) Custeio de transporte aos participantes do projeto;
- 3) Custeio de premiação (troféus e medalhas) em se tratando de evento;
- 4) Custeio de despesa com alimentação aos participantes do projeto;
- 5) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para contratação de serviços de profissionais da área da saúde, esporte e lazer, de nível médio e/ou superior;
- 6) Custeio de despesas com locações de materiais na organização de eventos relativos ao Projeto.
- 7) Compra de camisetas promocionais serão custeadas até o valor de 10% do valor concedido;
- 8) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

b) Eventos Esportivos:

- 1) Materiais Esportivos diversos relacionados ao Evento e modalidade esportiva objeto do projeto apresentado;
- 2) Compra de camisetas promocionais serão custeadas até o valor de 10% do valor concedido;
- 3) Materiais de consumo relacionados ao Evento;

- 4) Despesas com Transportes;
- 5) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (segurança, limpeza, etc.), relacionadas ao evento;
- 6) Despesas com alimentação e hospedagem;
- 7) Despesas com locação de espaço para a realização do evento;
- 8) Despesas com sonorização, limitando a 10% do valor concedido;
- 9) Serviços de Arbitragem;
- 10) Premiação com troféus e medalhas para o evento.
- 11) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

c) Esporte de Rendimento:

- 1) Despesas com materiais esportivos;
- 2) Despesas com Inscrições;
- 3) Despesas com transporte;
- 4) Despesas com Hospedagens;
- 5) Despesas com alimentação.
- 6) Banners contendo a logomarca do ProEsporte e da Prefeitura Municipal de Pelotas.

14.3. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os itens a seguir não serão financiados por este Edital de Chamada Pública:

a) Esportes de Caráter Educacional:

- 1) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- 2) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.

- 3) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- 4) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;
- 5) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré- investimento;
- 6) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- 7) Despesas de participações em campeonatos e torneios de rendimento;

b) Eventos Esportivos:

- 1) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais;
- 2) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.
- 3) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares(entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- 4) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;
- 5) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré- investimento;
- 6) Despesas com aquisição de imóveis;
- 7) Premiação em dinheiro ou em bens duráveis;

c) Esporte de Rendimento:

- 1) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como ratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo.

- 2) Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- 3) Despesas para pagamento de multas e equivalentes;
- 4) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré- investimento;
- 5) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
- 6) Aquisição ou locação de bens permanentes.

14.4. DO REPASSE DOS RECURSOS

14.4.1. Os repasses de incentivo do ProEsporte serão feitos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso, em conta bancária específica.

14.4.2. Quando notificado o Proponente deverá apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias o Comprovante do número de conta bancária (corrente), vinculada ao CPF ou CNPJ do proponente, com a denominação do número do edital, para depósitos e movimentações exclusivos dos recursos financeiros transferidos para os fins deste Edital de Chamada Pública.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. Fica o proponente obrigado a comprovar a completa realização do projeto conforme seu escopo e a adequada aplicação dos recursos, através da prestação de contas, na forma contábil, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, seguindo as Instruções para Prestação de Contas, conforme modelo constante no Anexo IV.

15.2 Todas as peças promocionais dos projetos contemplados deverão seguir as orientações do Manual de Identidade Visual (Anexo IX), bem como deverão ser previamente aprovadas pelo ProEsporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de aprovação que deverá ser encaminhada pelo e-mail proesportepelotas2021@gmail.com

15.3. O Proponente poderá incluir nas peças promocionais crédito a eventuais copatrocinadores e apoiadores, desde que seus nomes sejam previamente aprovados pelo ProEsporte.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

16.1. A qualquer tempo a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade ou interesse público, desde que, devidamente justificados pela CASPE, sem que isso implique em direito à indenização aos participantes do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhum proponente poderá concorrer em mais de uma linha de incentivo do presente

Edital de Chamada Pública.

17.2. As instituições selecionadas deverão apresentar a prestação de contas financeiras e os relatórios técnicos (parciais e finais), em conformidade com o Termo de Compromisso assinado;

17.3. A CASPE poderá designar fiscal/gestor para acompanhar a execução do projeto, reservando-se o direito de, durante a execução do mesmo, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais, quando julgar conveniente, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação;

17.4. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Chamada Pública e sobre o preenchimento e envio de seus anexos poderão ser obtidos junto à SMED, no seguinte endereço de email: proesportepelotas2021@gmail.com .

17.5. A CASPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamada Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou alterar, no todo ou em parte, a presente seleção pública, sem que isto seja motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.2. A inscrição no presente Edital de Chamada Pública pressupõe a concordância e aceitação total dos interessados com as disposições inseridas neste processo de seleção pública e nos seus anexos.

18.3. À Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos (CASPE), além do exame e avaliação dos documentos apresentados/inseridos, caberá o julgamento da obediência às condições da presente seleção pública, bem como a elucidação das dúvidas e/ou omissões eventualmente verificadas.

18.4. Dos atos praticados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos (CASPE) no procedimento regulado por este Edital de Chamada Pública cabe recurso administrativo, dirigido a Prefeita Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da expedição do ato.

18.5. Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamada Pública, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

18.6. Os prazos que se iniciarem ou terminarem em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas considerar-se-ão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

19. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Modelo de Plano de Trabalho

Anexo II: Modelo de declaração de Parentesco (Pessoa Física)

Anexo III: Modelo de declaração de Parentesco (Pessoa Jurídica)

Anexo IV: Manual de Prestação de Contas Municipal

Anexo V: Modelo Termo de Fomento (Pessoa Física)

Anexo VI: Modelo Termo de Fomento (Pessoa Jurídica)

Anexo VII: Planilha de Avaliação de Projetos Esportivos

Anexo VIII: Portaria da CASPE.

Anexo IX: Portaria da Gestora de Parcerias.

Pelotas, 01 de dezembro de 2021.

Adriane Silveira
Secretária Municipal de Educação e Desporto

ProEsporte - Plano de Trabalho

A finalidade da presente Chamada Pública é a seleção de propostas para a consecução de finalidade de interesse público cujo propósito seja o desenvolvimento do esporte e do lazer, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte, conforme condições estabelecidas no edital 04/2021.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 6.218, de 02 de abril de 2015, Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital 04/2021.

No item descrição dos Projetos de Caráter Educacional, as propostas devem explicitar o número de atendimentos proporcionados pela execução do projeto, a frequência semanal dos beneficiários do projeto, grade horária, local de funcionamento, proposta pedagógica, fotos e/ou layout do projeto, bem como eventuais meios de manutenção do projeto, após o final de seu prazo de execução, caso seja viável sua manutenção.

Nos Projetos de Eventos Esportivos, as propostas devem explicitar a importância para o desenvolvimento esportivo no município, alcance de atletas e público expectador.

Nos Projetos de Esporte de Rendimento, as propostas devem conter o plano de ação do atleta/equipe.

proesportepelotas2021@gmail.com Alternar conta



A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

*Obrigatório

E-mail *

Seu e-mail

Página 1 de 28

Próxima

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



ProEsporte - Plano de Trabalho

proesportepelotas2021@gmail.com Alternar conta



A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

1- Linha de Incentivo:

Esportes de Caráter Educacional:

Promover a aprendizagem; capacitar os beneficiários mediante a realização de cursos, oficinas, seminários e demais eventos similares; realizar atividades esportivas relacionadas à área da saúde e do movimento.

Eventos Esportivos:

Organizar e realizar eventos esportivos em Pelotas, com caráter competitivo, capaz de promover a integração e a participação de atletas.

Esporte de Rendimento:

Apoio financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas (ProEsporte), exclusivamente para participação de atletas e equipes (Pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos) em competições esportivas nas suas diversas modalidades, em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional.

Em qual Linha de Incentivo o Projeto será Inscrito:

- Esportes de Caráter Educacional:
- Eventos Esportivos:
- Esporte de Rendimento:

Condição do Proponente:

- Proponente Pessoa Física (CPF)
- Proponente Organizações da Sociedade Civil - OSC (CNPJ)



Voltar

Próxima

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetTESJqE2UDJs2Z9gizYBX0GF_6aTsVYRaStVAok66SSr4Lg/formResponse

2/2

ProEsporte - Plano de Trabalho

proesportepelotas2021@gmail.com Alternar conta



A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

2 - Dados Cadastrais - OSC:

NOME DO PROPONENTE OSC:

Sua resposta

CNPJ:

Sua resposta

Endereço: (Logradouro, Número, complemento)

Sua resposta

Bairro:

Sua resposta

Cidade-UF

Sua resposta



CEP:

Sua resposta

E-MAIL:

Sua resposta

Telefone:

Sua resposta

HOME PAGE:

Sua resposta

Página 3 de 28

Voltar

Próxima

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



ProEsporte - Plano de Trabalho

proesportepelotas2021@gmail.com Alternar conta



A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

2 - Dados Cadastrais - PESSOA FÍSICA

NOME DO PROPONENTE:

Sua resposta

CPF:

Sua resposta

RG:

Sua resposta

Orgão Expedidor:

Escolher



UF:

Escolher

PIS/Pasep/NIT:

Sua resposta

Código Brasileiro de Ocupação (C.B.O): (Descubra através do link:
<http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>)

Sua resposta

Profissão:

Sua resposta

Endereço: (Logradouro, Número, complemento)

Sua resposta

Bairro:

Sua resposta



Cidade-UF

Sua resposta

CEP:

Sua resposta

E-MAIL:

Sua resposta

Telefone:

Sua resposta

Telefone 2:

Sua resposta

Página 4 de 28

Voltar

Próxima

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



ProEsporte - Plano de Trabalho

proesportepelotas2021@gmail.com Alternar conta



A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

3 - Apresentação do Projeto

Nome do Projeto:

Sua resposta

Modalidades Previstas:

Sua resposta

Período de Realização do Projeto:

A data de início e fim do projeto deve compreender todo o período de execução e deve estar dentro das datas previstas no edital

Data de Início:

Data

dd/mm/aaa

Data de Término:

Data

dd/mm/aaa



Observações:

Sua resposta

Página 5 de 28

Voltar

Próxima

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



ProEsporte - Plano de Trabalho

proesportepelotas2021@gmail.com Alternar conta



A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

4 - Descrição do Projeto:

Nos Projetos de **Caráter Educacional**, as propostas devem explicitar o número de atendimentos proporcionados pela execução do projeto, a frequência semanal dos beneficiários do projeto, grade horária, local de funcionamento, proposta pedagógica, fotos e/ou layout do projeto, bem como eventuais meios de manutenção do projeto, após o final de seu prazo de execução, caso seja viável sua manutenção. Nos Projetos de **Eventos Esportivos**, as propostas devem explicitar a importância para o desenvolvimento esportivo no município, alcance de atletas e público expectador. Nos Projetos de **Esporte de Rendimento**, as propostas devem conter o plano de ação do atleta/equipe.

Objetivo:

(Identificação do Objeto/Objetivos (indique os objetivos, isto é, o que se deseja realizar com o recurso financeiro).

Sua resposta

Justificativa:

(Para que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no Município. Justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro).

Sua resposta

Descrição:

(O proponente deverá explicar como pretende desenvolver o projeto, deixando claro seu funcionamento. Ações necessárias para alcançar os objetivos; plano de ação, a delimitação e especificação, se possível, do público que será diretamente beneficiado pelo projeto, bem como os resultados esperados)

Sua resposta



Histórico:

Currículo/Histórico do Proponente e do projeto (Currículo/Histórico de eventos/projetos realizados e/ou participados na área a fim com devida comprovação (fotos, reportagens, certificados, etc – podem ser anexadas ao FINAL em item específico)

Sua resposta

Contra partida Social:

(O proponente deverá desenvolver uma contrapartida social em prol do município/comunidade)

Sua resposta

Página 6 de 28

[Voltar](#)

[Próxima](#)

[Limpar formulário](#)

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



ProEsporte - Plano de Trabalho

proesportepelotas2021@gmail.com Alternar conta



A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

5 - Plano de Aplicação

Discriminação de todas as despesas previstas no projeto ou evento

***Campo Descrição:** Descrever o item a ser adquirido com os recursos do projeto.

***Campo Quantidade:** Descrever a quantidade de cada item adquirido seguido de: (unidade, pares, etc)

***Campo Origem do Recurso:** Proponente = Recursos próprios e demais parcerias / Concedente = Recursos do ProEsporte

***Campo Valor Unitário:** Valor do item por cada unidade, par, etc.

***Campo Valor Total:** Valor total do item com todas as unidades, pares, etc. previstos

*O item que for pago com recursos tanto do proponente quanto do concedente deve ao final da primeira descrição constar: parte proponente. O item seguinte deve vir a mesma descrição constando ao seu final: parte concedente.

*Nesse plano de aplicação estão disponíveis espaços para 15 itens, caso o proponente necessite de mais, deve solicitar a SMED a ampliação do formulário.

*As seções não utilizadas no plano de aplicação devem ser deixadas em branco e o proponente seguir preenchendo na seção das Fontes de Recursos

Página 7 de 28

Voltar

Próxima

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



ProEsporte - Plano de Trabalho

proesportepelotas2021@gmail.com Alternar conta



A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

Item 1

Descrição:

Sua resposta

Quantidade:

Sua resposta

Origem do Recurso:

Proponente

Concedente

Valor Unitário:

Sua resposta



Valor Total:

Sua resposta

Página 8 de 28

Voltar

Próxima

Limpar formulário

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



ProEsporte - Plano de Trabalho

proesportepelotas2021@gmail.com Alternar conta



A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

6 - Fontes de Recursos

Resumo das Fontes de Recursos para o Financiamento do Projeto (Nesse formulário o proponente deverá citar todas as previsões de receitas e apoios, economicamente mensuráveis, envolvidos na execução do projeto.

Recursos Próprios:

Sua resposta

Outros Recursos:

Sua resposta

Incentivos Fiscais (incentivos fiscais previstos em Leis Federais, Estaduais ou Municipais)

Sua resposta

Receitas Previstas (receitas geradas com a execução do projeto)

Sua resposta



Recursos Pleiteados à SMED

Sua resposta

Total dos Recursos:

Sua resposta

Página 23 de 28

[Voltar](#)

[Próxima](#)

[Limpar formulário](#)

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



ProEsporte - Plano de Trabalho

proesportepelotas2021@gmail.com Alternar conta



A foto e o nome associados à sua Conta do Google serão registrados quando você fizer upload de arquivos e enviar este formulário.. Só o e-mail informado por você faz parte da sua resposta.

7 - Declarações

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED) para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

- Declaro
- Não Declaro

Declaro ter pleno conhecimento do disposto no § 2º do Art. 10º da lei 6218/2015, que constitui a apresentação de uma contrapartida social, na forma de atividades de natureza esportiva, destinadas a universalizar o acesso e o desenvolvimento do esporte.

- Declaro
- Não Declaro

Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo III deste Edital de Chamamento Público.

 Adicionar arquivo



[Voltar](#)

[Próxima](#)

[Limpar formulário](#)

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetTESJqE2UDJs2Z9gizYBX0GF_6aTsVYRaStVAok66SSr4Lg/formResponse

2/2

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (Nome completo), RG nº, CPF nº, proponente do Projeto _____

DECLARO que:

1. Não possuo, assim como nenhum dos membros da executiva da entidade, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, na Comissão de Avaliação e Seleção (CASP) da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), ocupando cargo em comissão ou função de confiança.
2. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Pelotas/RS, (colocar a data)

NOME
PROPONENTE

*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (Nome completo), CI/RG nº, CPF nº, exercendo o Cargo de (descrever o cargo).

DECLARO que:

1. Não possuo, assim como nenhum dos membros da executiva da entidade, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por cosangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, na Comissão de Avaliação e Seleção (CASP) da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), ocupando cargo em comissão ou função de confiança.
2. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Pelotas/RS, (colocar a data)

INTEGRANTES DA EXECUTIVA

Assinatura do Presidente
CPF:
Endereço:

Assinatura do Vice-Presidente
CPF:
Endereço:

Assinatura do Secretário
CPF:
Endereço:

Assinatura do Tesoureiro
CPF:
Endereço:

Assinatura do 2º Secretário
CPF:
Endereço:

Assinatura do 2º Tesoureiro
CPF:
Endereço:

Assinatura do 1º Suplente
CPF:
Endereço:

Assinatura do 2º Suplente
CPF:
Endereço:

Assinatura do 3º Suplente
CPF:
Endereço:

*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE PELOTAS

**Lei nº 6.218, de 02 de Abril de 2015 com fundamentos na
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº
13.204, de dezembro de 2015.**

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. INTRODUÇÃO

Este documento é um guia dos procedimentos que devem ser observados durante as fases de execução e prestação de contas de Termo de Fomento ou Colaboração, e Acordos de Cooperação, tendo por objetivo facilitar a prestação de contas e orientar os proponentes quanto aos procedimentos e a correta aplicação dos recursos adquiridos através das Parcerias firmadas com a Prefeitura Municipal.

2. EXECUÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

2.1 LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para realização das despesas só poderão ter início após a assinatura **do Termo de Colaboração ou Fomento**.

Para a liberação da parcela do recurso previsto, o proponente deverá informar à Secretaria Gestora os dados da conta bancária específica para movimentação dos recursos, acompanhada de comprovante.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do proponente em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases;
- d) quando o proponente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal através da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelos órgãos de controle interno ou externo, até 30 (trinta) dias depois de notificada;
- e) quando houver práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento e colaboração;
- f) descumprimento de qualquer cláusula do termo de fomento ou do termo de colaboração.

Nos casos do plano de trabalho e cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela o proponente deverá:

- a) ter preenchido os requisitos exigidos na Lei nº 13.019/2014 para celebração da parceria;
- b) apresentar a prestação de contas de acordo com a regra estabelecida no Termo de Parceria;
- c) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

2.2 MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária

específica para instituição financeira e, enquanto não empregados em sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for superior a um mês;
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Quando ocorrer conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será feita mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

É vedado todo tipo de movimentação em espécie, exceto no caso previsto no §2º, art. 53, da Lei n. 13.019/2014.

3. DAS DESPESAS

Poderão ser pagas, desde que previsto e especificado no termo e no plano de trabalho, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, conforme previsto no art. 45 da Lei 13.019/2014:

- I. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II. diárias referentes à deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- III. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- IV. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A inadimplência da administração pública não transfere ao proponente a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

O pagamento de remuneração da equipe contratada pelo proponente com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

4. CHECKLIST DOS DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, prestação de contas parcial mensal, bimestral ou outra forma estabelecida no Termo de Parceria, pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta de:

- I. Planilha de despesas e receitas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, assinada pelo seu representante legal e o contador responsável conforme modelo do Anexo I;
- II. Planilha de conciliação bancária conforme modelo Anexo II;
- III. Relatório parcial cumprimento de objeto (modelo Anexo III), em caso de mais de 1 (uma) parcela de repasse, elaborado pelo proponente, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
- IV. Cópia xerográfica do extrato bancário de conta corrente constando todas as movimentações ocorridas no mês;
- V. Cópia xerográfica da conta aplicação constando todas as movimentações do mês e rendimentos;
- VI. Cópia xerográfica dos comprovantes de transferência e comprovantes de pagamentos bancários referentes a fornecedores e prestadores de serviços;
- VII. Cópia xerográfica das notas fiscais, emitida em nome da entidade conveniente, identificando seu CNPJ, o número termo de fomento e colaboração a qual se refere (que pode ser em carimbo específico do número do termo ou descrito no corpo da NF pelo fornecedor) e constando carimbo de “Recebemos” datado e assinado pelo fornecedor ou comprovante de pagamento anexo.
- VIII. Cópia xerográfica do contracheque, devidamente assinado pelo funcionário ou com comprovante de pagamento em conta anexo, quando for o caso;
- IX. Cópia xerográfica da guia de INSS, quando for o caso, emitida em nome da entidade conveniente, juntamente com o resumo para contabilização de INSS;
- X. Cópia xerográfica da guia de FGTS, emitida em nome da entidade conveniente, juntamente com a relação de funcionários do referido termo de fomento e colaboração, quando for o caso;
- XI. Cópia de guia de seguro de vida e sindicato, se for o caso, com sua respectiva relação de funcionários;
- XII. Cópia xerográfica do RPA, em caso de contratação de autônomo;
- XIII. Em caso de contratação de gráfica, cópia da amostra material;
- XIV. Cópia do Recibo de aluguel constando nome e CNPJ do conveniente e dados do locador, se for o caso, sendo obrigatório o envio do contrato de aluguel;
- XV. Em caso de obras e serviços de engenharia: boletim de medição, cópia do termo de aceitação definitiva da obra (anexo V), relatório fotográfico (anexo IV);
- XVI. Outros documentos/comprovantes julgados úteis, referentes às despesas e/ou ao

cumprimento do objeto, efetuadas no âmbito da parceria.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 6.2018/2015 e Lei nº 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento pelo proponente à Secretaria Gestora, da prestação de contas composta de cópias de documentos fiscais ou equivalentes devidamente quitados.

Os proponentes deverão manter em seu arquivo os documentos originais que compõe a prestação de contas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados observando as regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Desse modo, após análise da prestação de contas, o gestor emitirá o parecer de acordo com o que for constatado podendo ser:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - omissão no dever de prestar contas;
 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Assim, serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o proponente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Dentro desse período, o gestor fará até três cobranças por ofício sendo cada um com o prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja justificado e aceito pelo gestor esse prazo poderá ser prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o proponente poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

O Gestor da Parceria, se necessário, poderá solicitar auxílio técnico contábil da Secretaria Municipal da Fazenda e/ou Unidade Central de Controle interno.

5.1 DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios e documentos:

I - **O Relatório de Cumprimento do Objeto:** elaborado pelo proponente, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. As ações executadas devem estar de acordo com as programadas. Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos do termo de fomento e colaboração. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

- a. Execução do objeto;
- b. Alcance dos objetivos;
- c. Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;
- d. Localização do projeto e montante de recursos aplicados;
- e. Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado;
- f. Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo.
- g. Foto e/ou recortes de jornais quando for o caso.

II - **O Relatório de Execução Financeira** relaciona cada meta, etapa e fase do termo de fomento e ou colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver.

a. Na Execução Física, as metas, etapas/fases, unidades de medida, quantidades e períodos de execução descritos devem estar de acordo com o previsto no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado.

III - A Conta específica do termo de fomento e ou colaboração espelha a movimentação dos recursos financeiros vinculados ao termo de fomento e colaboração.

a. A movimentação financeira deve ser demonstrada a partir do 1º crédito repassado até o último pagamento da última despesa do período considerado para a prestação de contas.

b. Os recursos financeiros provenientes da concedente serão depositados na conta específica do termo de fomento e colaboração, conforme especificado no termo de fomento e/ ou colaboração;

c. O extrato deve espelhar todos os pagamentos constantes da Relação Pagamentos Efetuados.

d. Os comprovantes de depósito/pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, emitidos pelo banco conveniado para movimentação da conta específica, devem acompanhar o extrato da conta bancária, a fim de permitir identificar a conta corrente do beneficiário do pagamento.

IV - O Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira: é o extrato bancário dos investimentos realizados no fundo de aplicação financeira de curto prazo ou na caderneta de poupança.

a. As aplicações financeiras devem ser demonstradas a partir do crédito repassado bancário até o final do período considerado para a prestação de contas.

b. Os valores do Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira devem corresponder com a Aplicação Financeira lançada no Relatório de Execução Físico-Financeira.

V - A Conciliação Bancária compara o saldo do extrato bancário com o saldo contábil, considerando os débitos e créditos não lançados pelo banco e os débitos e créditos não contabilizados pelo conveniente no período da prestação de contas.

a. Os dados informados devem estar de acordo com os do extrato bancário da conta específica do termo de fomento e colaboração, na qual foram creditados recursos originados da parceria.

VI - Com relação ao preenchimento da nota fiscal observar no cabeçalho o nome/razão social, endereço, CNPJ, data de emissão, data de saída e hora, natureza da operação; nos dados dos produtos/descrição a quantidade, valor unitário, total de cada item, unidade, destaque de IPI, ICMS, ISSQN, se houver, ou comprovante de isenção; valor total e validade da nota.

a. Nota com prazo de validade vencida não será aceita.

b. Não será aceito nenhum tipo de rasura na nota fiscal, pois a mesma invalida o documento e poderá estar sujeito à devolução total do valor gasto. Excepcionalmente será aceita a Carta Corretiva, desde que a mesma não altere dados como fornecedor, cálculo de impostos, preço, quantidade, remetente e destinatário; ou nota fiscal complementar, para complementação de dados ausentes na emissão da nota fiscal, como: valor unitário, quantidade, total, CNPJ, etc..

c. Todas as notas devem constar o número do termo de fomento ou colaboração.

VII - A Relação de Pagamentos Efetuados deverá ser enumerada, em sequência cronológica, relacionando às despesas realizadas na execução do termo de fomento e colaboração, pagas com os recursos da parceria, da contrapartida e dos resultados da aplicação financeira.

VIII - Em caso de contratação de serviços gráficos de divulgação de projetos e/ ou eventos, anexar amostra da arte, devendo nesta constar o nome da Prefeitura Municipal de Pelotas como apoio.

IX - Para aquisição de materiais, bens e serviços será obrigatório a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores para cada despesa.

- a. Na impossibilidade de atendimento no disposto acima, deverá ser apresentada uma nota explicativa justificando a situação.

X - Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

- a. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente (art. 36, § único da Lei nº 13.019/2014).

5.2- CUSTEIO E PASSIVO

I - Constituem despesas do custeio:

- a. Serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica);
- b. Material de consumo;
- c. Materiais para oficinas;
- d. Alimentação;
- e. Materiais de primeiros socorros e medicamentos;
- f. Material escolar, didático e pedagógico;
- g. Material expediente;
- h. Manutenção e conservação de mobiliário e imobiliário;
- i. Material de limpeza e higiene;
- j. Salário de funcionários;
- k. Previdência social (patronal);
- l. SESI/SESC;
- m. INCRA;
- n. Salário educação;
- o. Seguro de acidente do trabalho;
- p. Faltas Legais;
- q. Acidente do Trabalho;
- r. Aviso prévio trabalhado;
- s. Férias

Essas despesas variam de acordo com o objeto dos termos de fomento e colaboração.

II - Constituem despesas do Passivo aquelas referentes a encargos que devem ser previstos no plano de trabalho e provisionados para fins de rescisões contratuais, 13º de funcionários, Licenças e multa de FGTS rescisório, sendo estes:

- a. 13º salário;
- b. Auxílio doença (Licença médica);
- c. Licença Paternidade
- d. Licença Maternidade;
- e. Multa de FGTS (sem justa causa);

Os encargos descritos acima variam de organização para organização, de forma que, cada uma deve estar ciente de quais lhe cabem.

Os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais relativos ao funcionamento e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento são de responsabilidade exclusiva dos proponentes, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

5.3 - VEDAÇÕES

Conforme dispõe o art. 45 da Lei nº 13.109/2014, a realização das despesas no âmbito da parceria obedecerão os termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Senhores ,

Estamos encaminhando ao Setor de Prestação de Contas a Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Pelotas, referentes ao Termo de Fomento edital 01/2018 do PROESPORTE, no valor de R\$ _____, para fins de análise da documentação e da aplicação dos recursos, de acordo com os itens assinalados abaixo:

- () Demonstrativo da execução da receita e da despesa e de pagamentos efetuados
- () Consolidação da pesquisa de preços (03 orçamentos)
- () Extrato da conta corrente de todo o período da execução do projeto
- () Extrato da aplicação financeira de todo o período da execução do projeto
- () Notas fiscais/faturas/RPAs – Originais
- () Cópias dos cheques e/ou comprovantes de pagamentos magnéticos
- () Devolução da aplicação financeira na conta bancária do ProEsporte
- () Cópia do ofício de solicitação para a utilização do valor da aplicação financeira do Termo de Fomento

DATA	NOME DO PROPONENTE	ASSINATURA
_____	_____	_____

II- PARECER da Prefeitura Municipal

Ao analisarmos a execução FÍSICO-FINANCEIRA, concluímos que:

- | | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| 1 – O Proponente apresentou a Prestação de Contas em conformidade com convênio?. | () | () |
| 2 - Os recursos foram aplicados e atenderam os objetivos previstos no Projeto? | () | () |
- Caso alguma das alternativas acima for negativa, especificar o(s) motivo(s)

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	ASSINATURA
NOME DO SUPERINTENDENTE DO DESPORTO	ASSINATURA
PELOTAS ____/____/____	

III – PARECER do Conselho Municipal de Desporto (CMD)

Após a análise da documentação, acima relacionada, e a verificação do recebimento dos materiais e/ou serviços, concluímos que a utilização dos recursos financeiros foi considerada:

- () REGULAR
- () IRREGULAR – especificar, abaixo, os motivos da irregularidade, se for o caso

CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO (CMD):

1 - NOME: _____ ASSINATURA _____

2 - NOME: _____ ASSINATURA _____

3 - NOME: _____ ASSINATURA _____

DATA: ____/____/____

ANEXO I



DEMONSTRATIVO

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - Nome do Proponente do Projeto												
05 - Endereço:												
14 - Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF												
19 - TOTAL GERAL										TOTAL:	-	
Pelotas, ___ de _____ de 2018.												
Local e Data							Nome do Executor do Projeto					

ANEXO II



BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO					
01 - Nome do Proponente do Projeto					
07 - Conta					
09 - Descrição					
10 - Cheque / Operação Bancária					
Data					
14 - TOTAL GERAL				TOTAL:	
Pelotas, __ de _____ de 2018.					
Local e Data			Nome do Executor do Projeto		

ANEXO III

Relatório dos objetivos alcançados

Dados do convênio

Objeto do convênio:

Entidade conveniente:

Valor recebido:

Metas propostas

Neste item, deverão ser citadas todas as metas previstas (no Plano de Trabalho) e que geraram a celebração e execução do convênio.

Descrição do objeto do convênio

Neste item deverá ser descrito o evento ou obra para qual a verba do convênio foi destinada. Em

suma, como os recursos foram aplicados, a “história” do convênio.

Resultados do convênio

Neste item deverão ser apontadas todas as metas, citadas anteriormente, que foram alcançadas e seus respectivos benefícios.

Conclusão:

Neste item deverá ser concluído se a execução do convênio foi, ou não, proveitosa destacando, novamente, os principais objetivos atingidos, pessoas beneficiadas etc.

Este relatório deverá vir acompanhado de fotos e reportagens.

ANEXO V - Pessoa Física

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE DE PELOTAS - PROESPORTE
EDITAL 01/2021

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PELOTAS e _____ para execução do projeto esportivo fomentado pelo PROESPORTE, escolhido através do CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021 - SMED. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PELOTAS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, na pessoa da **Sr^a. Paula Schild Mascarenhas**, aqui denominado MUNICÍPIO, e Sr. _____, residente e domiciliada(o) na rua _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, doravante denominado PROPONENTE, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto esportivo denominado _____, beneficiado pelo PROESPORTE, escolhido através do Edital n.º 01/2021 - SMED.

1.2. O projeto será executado, obedecendo ao Plano de Trabalho aprovado, conforme as condições estabelecidas no Edital do Concurso N.º 01/2021 – SMED, na Lei N.º 6.218/15.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O projeto esportivo será executado num prazo de (xx) meses, a contar de xx/xx /xxxx, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado na vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela SMED.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. O valor global a ser financiado e repassado pelo MUNICÍPIO ao PROPONENTE será de R\$ _____ (_____), conforme planilha de custos aprovada. 3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor contratado, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado, num total de _____ (_____) parcela(s), conforme segue: 1ª parcela: R\$ _____ (____); 2ª parcela: R\$ _____ (____); 3ª parcela: R\$ _____

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta-corrente vinculada ao projeto beneficiado, aberta em nome do PROPONENTE.

4.3. O cronograma de desembolso das parcelas será estabelecido a partir da publicação do resultado do chamamento, podendo ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, em caso de fatos da administração que retardem a liberação dos valores, sem reajuste e sem gerar ao PROPONENTE direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES:

5.1. São obrigações do PROPONENTE:

a) Executar o projeto esportivo beneficiado de acordo com o Edital do Chamamento Público N.º 01/2019-SMED e Lei N.º 6.218/15; e obedecendo ao Plano de Trabalho aprovado, sendo-lhe vetado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

b) Assumir responsabilidades técnicas da execução do projeto beneficiado;

c) Corrigir, durante a execução do projeto beneficiado, todas as falhas apontadas pela equipe de acompanhamento do MUNICÍPIO;

d) Acatar as deliberações da Comissão de Análise de Projetos Esportivos (CASPE) no que se apliquem ao projeto;

e) Submeter à prévia aprovação do MUNICÍPIO todo material de divulgação do projeto, contendo a menção do financiamento concedido pelo PROESPORTE/Pelotas; com a obrigatoriedade da apresentação de no mínimo 1 (um) banner de 2 (dois) metros de comprimento por 1(um) metro de altura, podendo ser trocado por outro material de divulgação de acordo com a aprovação do MUNICÍPIO.

f) Dispor dos recursos complementares necessários à execução do projeto, de acordo com a planilha de custos e cronograma constantes no projeto aprovado.

i) Comunicar, a qualquer tempo, fato ou evento posterior à assinatura do termo de Fomento que venha a alterar sua situação ou a do projeto, em especial no que diz respeito à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à ampliação da sua participação financeira ou participação de terceiros.

5.2. O PROPONENTE é responsável, ainda, para com o MUNICÍPIO e terceiros:

a) Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Fomento.

5.3. O PROPONENTE não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

5.4. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) A administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

b) O MUNICÍPIO deverá designar Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

c) O gestor observando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, deverá informar ao seu superior hierárquico, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

d) O gestor deverá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

6.1. Poderá ser rescindido o Termo de Fomento independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do PROPONENTE, assegurado o direito à ampla defesa, quando este:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, o Plano de Trabalho; e as especificações ou prazos estipulados neste instrumento;

b) atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto esportivo;

c) dissolver a sociedade;

d) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da entidade, que prejudique a execução do projeto esportivo;

e) falir.

6.2. O Termo de Fomento poderá, ainda, ser rescindido, quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

6.3. A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

6.4. Na ocorrência de rescisão do Termo de Fomento com base na sub-cláusula 6.1, o PROPONENTE devolverá ao MUNICÍPIO o valor recebido, atualizado pelo índice adotado pelo Município, a critério deste, analisado caso a caso, segundo sua gravidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:

7.1. O PROPONENTE ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei N.º 6.218/15.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) devolução dos recursos financeiros corrigidos quando identificado o mau uso do erário público;
- c) suspensão temporária de participação no PROESPORTE, em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando o FOMENTADO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente deste Termo de Fomento correrá à conta da dotação orçamentária: Atividade 27.812.0102.2110.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas – PROESPORTE 3.3.50.41.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Fonte 1021.

CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Fomento, será o da cidade de Pelotas. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pelotas, ____ de _____ de 2021.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita de Pelotas
Nome Completo do PROPONENTE

ANEXO VI - Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE DE PELOTAS - PROESPORTE
EDITAL 01/2021

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PELOTAS e _____ para execução do projeto esportivo fomentado pelo PROESPORTE, escolhido através do CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021 - SMED. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PELOTAS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, na pessoa da **Sr^a. Paula Schild Mascarenhas**, aqui denominado MUNICÍPIO, e _____, estabelecida(o) na rua / avenida _____ nº __, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrita(o) no CPF sob o nº _____, doravante denominado PROPONENTE, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto esportivo denominado _____, beneficiado pelo PROESPORTE, escolhido através do Edital n.º 01/2021 - SMED.

1.2. O projeto será executado, obedecendo ao Plano de Trabalho aprovado, conforme as condições estabelecidas no Edital do Concurso N.º 01/2021 – SMED, na Lei N.º 6.218/15, e na Lei Nº 13.019/2014, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O projeto esportivo será executado num prazo de (xx) meses, a contar de xx/xx /xxxx, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado na vigência do prazo de execução, justificado e aprovado pela SMED.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. O valor global a ser financiado e repassado pelo MUNICÍPIO ao PROPONENTE será de R\$ _____ (_____), conforme planilha de custos aprovada.3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor contratado, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma aprovado, num total de _____ (_____) parcela(s), conforme segue: 1ª parcela: R\$ _____ (______); 2ª parcela: R\$ _____ (______); 3a. parcela: R\$ _____

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta-corrente vinculada ao projeto beneficiado, aberta em nome do PROPONENTE.

4.3. O cronograma de desembolso das parcelas será estabelecido a partir da publicação do resultado do chamamento, podendo ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, em caso de fatos da administração que retardem a liberação dos valores, sem reajuste e sem gerar ao PROPONENTE direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES:

5.1. São obrigações do PROPONENTE:

a) Executar o projeto esportivo beneficiado de acordo com o Edital do Chamamento Público N.º 01/2019-SMED, Lei N.º 6.218/15 e Lei Nº 13.019/2014; e obedecendo ao Plano de Trabalho aprovado, sendo-lhe vetado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;

b) Assumir responsabilidades técnicas da execução do projeto beneficiado;

c) Corrigir, durante a execução do projeto beneficiado, todas as falhas apontadas pela equipe de acompanhamento do MUNICÍPIO;

d) Acatar as deliberações da Comissão de Análise de Projetos Esportivos (CASPE) no que se apliquem ao projeto;

e) Submeter à prévia aprovação do MUNICÍPIO todo material de divulgação do projeto, contendo a menção do financiamento concedido pelo PROESPORTE/Pelotas; com a obrigatoriedade da apresentação de no mínimo 1 (um) banner de 2 (dois) metros de comprimento por 1(um) metro de altura, podendo ser trocado por outro material de divulgação de acordo com a aprovação do MUNICÍPIO.

f) Disponer dos recursos complementares necessários à execução do projeto, de acordo com a planilha de custos e cronograma constantes no projeto aprovado.

i) Comunicar, a qualquer tempo, fato ou evento posterior à assinatura do termo de Fomento que venha a alterar sua situação ou a do projeto, em especial no que diz respeito à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, bem como quanto à ampliação da sua participação financeira ou participação de terceiros.

5.2. O PROPONENTE é responsável, ainda, para com o MUNICÍPIO e terceiros:

a) Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Fomento.

5.3. O PROPONENTE não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

5.4. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) A administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- b) O MUNICÍPIO deverá designar Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- c) O gestor observando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, deverá informar ao seu superior hierárquico, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- d) O gestor deverá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme Artigo. 59 da Lei Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

6.1. Poderá ser rescindido o Termo de Fomento independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do PROPONENTE, assegurado o direito à ampla defesa, quando este:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, o Plano de Trabalho; e as especificações ou prazos estipulados neste instrumento;
- b) atrasar, injustificadamente, o início da execução do projeto esportivo;
- c) dissolver a sociedade;
- d) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da entidade, que prejudique a execução do projeto esportivo;
- e) falir.

6.2. O Termo de Fomento poderá, ainda, ser rescindido, quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

6.3. A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

6.4. Na ocorrência de rescisão do Termo de Fomento com base na sub-cláusula 6.1, o PROPONENTE devolverá ao MUNICÍPIO o valor recebido, atualizado pelo índice adotado pelo Município, a critério deste, analisado caso a caso, segundo sua gravidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:

7.1. O PROPONENTE ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei N.º 6.218/15 e na Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) devolução dos recursos financeiros corrigidos quando identificado o mau uso do erário público;
- c) suspensão temporária de participação no PROESPORTE, em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando o FOMENTADO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente deste Termo de Fomento correrá à conta da dotação orçamentária: Atividade 27.812.0102.2110.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas – PROESPORTE 3.3.50.41.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Fonte 1021.

CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Fomento, será o da cidade de Pelotas. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pelotas, ____ de _____ de 2021.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita de Pelotas
Nome Completo do PROPONENTE

ANEXO VII - PLANILHAS DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – PROJETO DE ESPORTES DE CARÁTER EDUCACIONAL		
PROJETO:		
AVALIADOR:		
<p><u>Cada critério receberá uma nota, considerando:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Nota mínima, quando a informação não atende ao critério avaliado; • Notas intermediárias, quando a informação atende parcialmente ao critério avaliado; • Nota máxima, quando a informação atende totalmente ao critério avaliado. 		
	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida
1. CONTRAPARTIDA SOCIAL	10	
1.1. O projeto oferece: <ul style="list-style-type: none"> • Retorno de interesse público; • Usuário do projeto ingressa de forma gratuita; • Cedência de recursos humanos para eventos do Município; • Cedência de espaço e/ou equipamento para a realização de eventos de interesse público; • Realização de atividades beneficentes, ações comunitárias, etc. 	10	
2. UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO	20	
2.1. É prevista, dentro do público-alvo, a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias, etc;	07	
2.2. Trata-se de uma proposta inovadora, original, criativa e/ou diferenciada, que contemplam atividades que não são desenvolvidas na cidade;	07	
2.3. O projeto contempla atividades que não são executados pelo Poder Público Municipal, na sua região de atuação.	06	
3. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA	10	
3.1. O projeto prevê ações conjuntas com outros setores do Município em ações educacionais do esporte;	05	
3.2. O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade (divulgação) com a população de Pelotas e região.	05	
4. ECONOMICIDADE	20	
4.1. O projeto apresenta infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos;	07	
4.2. Os valores apresentados condizem com os preços praticados no mercado (recursos humanos, materiais e serviços);	07	

4.3. A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	06	
5. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO	30	
5.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionados com as metas;	05	
5.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante, apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	05	
5.3. A DESCRIÇÃO do projeto é suficientemente explicativa, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	10	
5.4. O proponente/entidade apresenta suficiente experiência na modalidade apresentada;	05	
5.5. O proponente apresentou um responsável técnico graduado em Educação Física com registro no Conselho.	05	
6. CARÁTER ESPECIAL	10	
6.1. O projeto contemplará alunos da rede municipal de ensino;	05	
6.2. O projeto prevê atividades em áreas consideradas de alto índice de vulnerabilidade social.	05	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100	

OBS.: Os projetos serão avaliados pelos critérios pertinentes a cada manifestação esportiva e de lazer e deverão atingir a pontuação mínima de 50 pontos para serem recomendados.

OBSERVAÇÕES

--

Assinatura do Avaliador Responsável

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – PROJETO DE EVENTOS ESPORTIVOS

PROJETO:

AVALIADOR:

Cada critério receberá uma nota, considerando:

- Nota mínima, quando a informação não atende ao critério avaliado;
- Notas intermediárias, quando a informação atende parcialmente ao critério avaliado;
- Nota máxima, quando a informação atende totalmente ao critério avaliado.

	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida
1. CONTRAPARTIDA SOCIAL	10	
1.1. O projeto oferece: <ul style="list-style-type: none"> • Retorno de interesse público; • Distribuição de ingressos gratuitos; • Cedência de recursos humanos para eventos do Município; • Cedência de espaço e/ou equipamento para a realização de eventos de interesse público; • Realização de atividades beneficentes, ações comunitárias, etc. 	10	
2. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA	10	
2.1. O projeto prevê a promoção de geração de renda para o Município (Turismo);	05	
2.2. O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade (divulgação) com a população de Pelotas e região.	05	
3. ECONOMICIDADE	20	
3.1. Os valores apresentados condizem com os preços praticados no mercado (recursos humanos, materiais e serviços);	07	
3.2. A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	07	
3.3. O projeto prevê continuidade de ações pós financiamento de forma autônoma e exequível.	06	
4. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO	30	
4.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionados com as metas;	05	
4.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante, apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	05	
4.3. A DESCRIÇÃO do projeto é suficientemente explicativa, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	10	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – PROJETO DE ESPORTE DE RENDIMENTO

PROJETO:

AVALIADOR:

Cada critério receberá uma nota, considerando:

- Nota mínima, quando a informação não atende ao critério avaliado;
- Notas intermediárias, quando a informação atende parcialmente ao critério avaliado;
- Nota máxima, quando a informação atende totalmente ao critério avaliado.

	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida
1. MÉRITO	30	
1.1. O projeto prevê a formação e capacitação de atletas de alto rendimento;	05	
1.2. A modalidade tem ampla divulgação na mídia (regional, estadual ou nacional);	05	
1.3. O projeto possui atletas devidamente filiados, registrados e reconhecidos oficialmente pela principal Federação ou Associação (Estadual ou Nacional) da modalidade;	05	
1.4. O(s) atleta(s) disputa(m) efetivamente competições em âmbito estadual, nacional ou internacional, considerando suas fases classificatórias, organizada e/ou reconhecida pela principal entidade da modalidade;	05	
1.5. Os treinamentos serão sistemáticos (com no mínimo dois dias semanais);	05	
1.6. O proponente apresentou um responsável técnico graduado em Educação Física com registro no Conselho.	05	
2. GERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E VISIBILIDADE PÚBLICA	05	
2.1. O projeto prevê a promoção de geração de renda para o Município (Turismo);	02	
2.2. O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade (divulgação) com a população de Pelotas e região.	03	
3. ECONOMICIDADE	20	
3.1. O projeto apresenta infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos;	07	
3.2. Os valores apresentados condizem com os preços praticados no mercado (recursos humanos, materiais e serviços);	07	
3.3. A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados	06	

esperados são condizentes.		
4. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO	30	
4.1. Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionados com as metas;	10	
4.2. A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante, apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	10	
4.3. A DESCRIÇÃO do projeto é suficientemente explicativa, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	10	
5. CONTRAPARTIDA SOCIAL	10	
5.1. O projeto oferece: <ul style="list-style-type: none">• Retorno de interesse público;• Cedência de recursos humanos para eventos do Município;• Cedência de espaço e/ou equipamento para a realização de eventos de interesse público;• Realização de atividades beneficentes, ações comunitárias, etc.	10	
6. CARÁTER ESPECIAL	05	
6.1. O proponente apresenta local de treinamento (próprio, alugado ou cedido).	05	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100	

OBS.: Os projetos serão avaliados pelos critérios pertinentes a cada manifestação esportiva e de lazer e deverão atingir a pontuação mínima de 50 pontos para serem recomendados.

OBSERVAÇÕES

--

Assinatura do Avaliador Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**



PORTARIA Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.218 DE 02 DE ABRIL DE 2015 E O PROCESSO ADMINISTRATIVO MEM/003833/2018;

NOMEIA:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Esportivos – CASPE:

Jean Pierre Gonçalves de Lima – matrícula n.º 28097 Presidente

João Roberto Hammes de Gusmão – matrícula n.º 20973

Marcelo Oliveira e Silva – matrícula n.º 8531

Márcio Clasen Vieira – matrícula n.º 31386

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 041, de 12 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de março de 2018.


Paula Schind Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 043, DE 12 DE JULHO DE 2018.

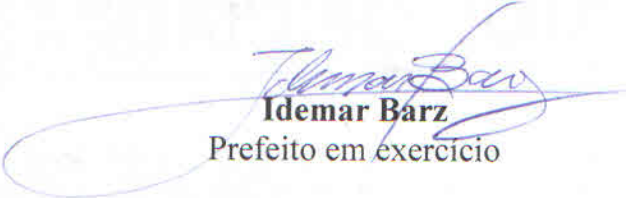
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO MEM/015091/2018-SMED;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maristela Teixeira, matrícula 18.925, como Gestora de Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade civil, considerando o cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de julho de 2018.


Idemar Barz
Prefeito em exercício

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo